

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CEE Nº 1633/2008**

Defere o recurso impetrado pela Escola CONTEC, contra a decisão exarada do Parecer CEE nº 1871/2007 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE Nº 1908/2008 (Processo CEE nº 201/2006), aprovado na Sessão Plenária do dia 27/02/2008,

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o recurso impetrado pela Escola CONTEC, situada na Av. Nossa Senhora da Penha, nº1661, Santa Lúcia, Vitória, ES, mantida por Fernando Carlos da Silva Cobe, contra a decisão exarada do Parecer CEE nº 1871/2007.

Art. 2º Alterar a denominação do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio com habilitação em Informática para Web Design e Gestão de Negócios na Internet, para Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio com habilitação em Informática para Gestão e Desenvolvimento de Web Sites.

Art. 3º Autorizar a renovação da oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio com habilitação em Informática para Gestão e Desenvolvimento de Web Sites, na referida Escola, com 80 (oitenta) vagas semestrais, distribuídas em 02 (duas) turmas de até 40 (quarenta) alunos cada, sendo uma no turno matutino e outra no turno noturno, por um período de 03 (três) anos.

Art. 4º Convalidar os estudos realizados pelos alunos do referido curso, no período de 24 de dezembro de 2004 até a presente data.

Vitória, 22 de setembro de 2008.

ARTELÍRIO BOLSANELLO
Presidente do CEE

Homologo
Em 22 de setembro de 2008.

HAROLDO CORRÊA ROCHA
Secretário de Estado da Educação

